



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

VHA. Wilson

LEI ORDINÁRIA N.º 2.937/2024

“DÁ DENOMINAÇÃO AO ACESSO PÚBLICO DE LIGAÇÃO DO LADO DIREITO DO TRILHO NO SENTIDO DA UEMS, NESTA CIDADE DE AQUIDAUANA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

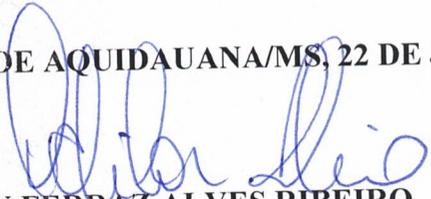
O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

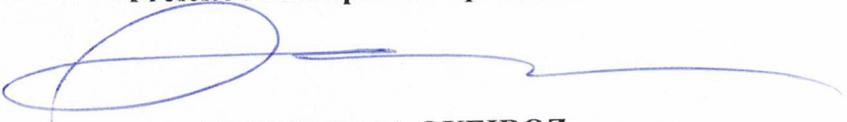
Art. 1.º - O Acesso Público do lado direito do Trilho da Rede Ferroviária Federal que se inicia no cruzamento da Rua Bichara Salamene, sentido da Universidade do Estado de Mato Grosso do Sul-UEMS, do Bairro da Serraria da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, passa a ter a seguinte denominação:

“.....
“**RUA HERCULANO MARTINS CABRITA**”
.....”

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 22 DE JULHO DE 2024.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana


HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município